



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.174, de 6 de setembro de 2013.**

"Institui no âmbito do Município a semana do incentivo ao aleitamento materno".

**O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída no calendário oficial de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos, a semana do aleitamento materno, a realizar-se anualmente na primeira semana de maio.

**Parágrafo Único** – Referido evento tem por finalidade a divulgação junto à sociedade dos inúmeros benefícios sobre o aleitamento materno, tanto para a criança como para a mãe.

**Art. 2º** Durante a realização da semana do aleitamento materno deverá também haver intensa campanha abordando a importância da prática da doação do leite materno.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 6 de setembro de 2013.

**CÓPIA**

ACIR DOS SANTOS  
(ACIR FILLÓ)  
PREFEITO

JURACY FERREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

**Lei nº 3.174/2013 - fls. 2**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ARNALDO ANTUNES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓPIA

